



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 895

Recife - Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### CONVOCAÇÃO PGJ Nº 29/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Desdobramento do Planejamento Estratégico do MPPE.

Data: 14/12/2021 (terça-feira) das 16h00 às 18h00 no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes  
Dalva Cabral de Oliveira Neta  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Guilherme Graciliano Araújo Lima  
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira  
Marcos Antônio Matos de Carvalho  
Mário César Tavares Queiroz  
Petronio Benedito Barata Ralile Junior  
Sueli Maria do Nascimento  
Vanessa Cavalcanti de Araújo

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO PGJ Nº 30/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Desdobramento do Planejamento Estratégico do MPPE.

Data: 15/12/2021 (quarta-feira) das 15h00 às 17h00 no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Adna Leonor Deo Vasconcelos  
Bianca Cunha de Almeida Albuquerque  
Dalva Cabral de Oliveira Neta  
Eryne Ávila dos Anjos Luna  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Guilherme Graciliano Araújo Lima  
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira  
Isabel de Lizandra Penha Alves  
Marcos Antônio Matos de Carvalho  
Mário César Tavares Queiroz  
Rodrigo Amorim da Silva Santos  
Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo  
Sueli Maria do Nascimento  
Vanessa Cavalcanti de Araújo

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.293/2021

Recife, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 060ª Zona Eleitoral da Comarca de Buíque, no período de 03/12/2021 a 01/01/2022, em razão das férias do Bel. Silmar Luiz Escareli Zacura.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.297/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.185/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.185/2021 de 26.11.2021, publicada no DOE do dia 29.11.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.298/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ n.º 3.187/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 15 – Salgueiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 3.187/2021, de 26/11/2021, publicada no DOE de 29/11/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.299/2021**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Infância e Juventude da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 3.184/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.184/2021, do dia 26.11.2021, publicada no DOE do dia 29.11.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.300/2021**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 144ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 11/12/2021 a 30/12/2021, em razão das férias do Bel. Érico de Oliveira Santos.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.287/2021, publicado no DOE de 07/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.301/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, 4ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 143ª Zona Eleitoral da Comarca de Itaíba, no período de 13/12/2021 a 25/12/2021, em razão das férias da Bela. Giovanna Mastroianni de Oliveira.

II - Indicar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORREA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 143ª Zona Eleitoral da Comarca de Itaíba, no período de 26/01/2021 a 01/01/2022, em razão das férias da Bela. Giovanna Mastroianni de Oliveira.

III - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.285/2021, publicada no DOE de 07/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.302/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital ante a impossibilidade de indicação de membro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 13/12/2021 a 31/12/2021, em razão das férias do Bel. Valdecy Vieira da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.303/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Normativa PGJ nº 002/2017 c/c o seu parágrafo único;

Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias da Bela. Tanúsia Santana da Silva;

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.306/2021**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.304/2021**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Designar o Bel. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 17, com sede em Santa Maria da Boa Vista, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Igor de Oliveira Pacheco.

RESOLVE:

Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9ª Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.307/2021**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.305/2021**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias da

Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Carobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.308/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Regueira de Oliveira Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.309/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.310/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 c/c seu parágrafo único, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de Itaquianga, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.311/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias da Bela. Maria José Mendonça de Holanda.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.095/2019, a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.312/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício nº 023/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 3.202/2021, publicada no Diário Oficial de 29/11/2021, a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.313/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de Buenos Aires e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

sua consequente agregação à Comarca de Tracunhaém, nos termos do ATO GP nº 673/2021, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, em atenção aos termos da Portaria PGJ nº 2.134/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Maria José Mendonça de Holanda.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente nos feitos judiciais, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Maria José Mendonça de Holanda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.314/2021**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.315/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de São Vicente Férrer e sua consequente agregação à Comarca de Macaparana, nos termos do ATO GP nº 959/2021 de 28/10/2021 e Portaria do TJPE nº 43/2021, de 18/11/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, em atenção aos termos da Portaria PGJ nº 3.203/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª Entrância, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para para o exercício simultâneo nos feitos judiciais distribuídos na Comarca de Macaparana, relativos à Comarca de São Vicente Férrer, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.316/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.980/2021, publicada no Diário Oficial de 04/11/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, a partir de 10/01/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.317/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.318/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.977/2021, publicada no Diário Oficial de 04/11/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISLEY PATRICK TOSTES, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, a partir de 10/01/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.319/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª Entrância, a partir de 23/01/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.320/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de São Vicente Férrer e sua consequente agregação à Comarca de Macaparana, nos termos do ATO GP nº 959/2021 de 28/10/2021 e Portaria do TJPE nº 43/2021, de 18/11/2021;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião de gestão, realizada entre o Gabinete desta PGJ e os Membros envolvidos da 10ª Circunscrição Ministerial, no dia 26/11/2021;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça, abaixo indicada exercerá sua substituição automática junto ao cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, conforme estabelece o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, cuja atribuição será exclusivamente extrajudicial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos judiciais distribuídos na Comarca de Macaparana, relativos à Comarca de São Vicente Férrer, a partir de 23/01/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.321/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.980/2021, publicada no Diário Oficial de 04/11/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, atribuído pela Portaria PGJ nº 849/2021, a partir de 10/01/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.322/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.980/2021, publicada no Diário Oficial de 04/11/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 625/2020, a partir de 10/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.323/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução RES-PGJ n.º 006/2015, de 22/06/2015, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Modificar o teor da Portaria PGJ nº 986/2021, publicada no Diário Oficial de 26/04/2021, nos termos a seguir:

Dispensar a servidora RAISA COSTA ARANHA da designação para compor o Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim;

Designar a servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA para compor o Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.324/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho

Funcional encaminhado pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho através da Comunicação Interna nº 05/2021, processo nº 19.20.1121.0020577/2021-36

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.325/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0619.0020147/2021-67, na qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor ADMILTON FREITAS FILHO, matrícula nº 190.252-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 26/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 07/12/2021 - COORDGAB**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Documento nº: 14090653  
Requerente: TJPE/DIRETORIA CRIMINAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Recursos Criminais.

Documento nº: 14079088  
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 14079548  
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 12982414  
Requerente: ARPE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital em atenção ao Expediente Arquimedes nº 12308686.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
Coordenador de Gabinete

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**AVISO Nº SUBADM nº 064/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

AVISO SUBADM nº 064/2021

A Subprocuradoria Geral de Justiça em Matéria Administrativa informa que no próximo sábado, 11/12, será concluída a instalação do MDC, estrutura de segurança, refrigeração e proteção contra incêndio do novo Data Center, o que poderá ocasionar indisponibilidade temporária de acesso aos sistemas. Essa é mais uma importante ação de segurança e modernização da infraestrutura de TI do MPPE.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador-geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº SUBADM 809/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0265.0020801/2021-38 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS, Analista Ministerial - Jurídico, matrícula nº 190.455-8, lotado no CAOP de Apoio às Promotorias Criminais, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/12/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.687-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 810/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em

10/02/2021,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 245/2021, do Departamento Ministerial de Transporte, processo SEI nº 19.20.0143.0020726/2021-13,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor FERNANDO BARBOSA DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula PGJ nº 190.105-2, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Lotar o servidor SOSTENES PEDROSO SOARES, Servidor Extraquadro, matrícula PGJ nº 188.136-1, na Divisão Ministerial de Operações e Transporte;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 811/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0259.0020764/2021-60 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.929-4, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 2, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/01/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.391-2;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 812/2021****Recife, 8 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0527.0020308/2021-10 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA MARIA VIANA PAIVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 190.217-2, lotada na Promotoria de Justiça de Paulista, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/01/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.217-2;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 813/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0020725/2021-47 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.323-8,

lotada na Promotoria de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 14 dias, contados a partir de 03/01/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, DANIEL PENA E TORRES, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.101-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 814/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0020719/2021-51 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I - Designar o servidor SEVERINO RAMOS ALVES PEREIRA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.030-7, lotado na Corregedoria Geral do MPPE, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 03/01/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular CÉLIO FERREIRA AMÂNCIO, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.510-9.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 815/2021****Recife, 7 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0415.0020897/2021-46, no qual é solicitada exoneração de Assessor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

## CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Membro do Ministério Público;

de 24.03.05;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora TAMARA TENÓRIO SENHORINHO, matrícula nº 190.426-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 793/2021 de 01/12/2021 para:

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 14/12/2021.

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 07 de dezembro de 2021.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 816/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 792/2021 de 01/12/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 8182021

Recife, 7 de dezembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 793/2021 de 01/12/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 817/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### DESPACHOS Nº 223/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2658

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 07/12/21

Interessado(a): CAOP Cidadania e Caravana da Pessoa Idosa

Despacho: À Corregedoria-Auxiliar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 122/2021

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Catende

Despacho: Ciente. Diante dos motivos apresentados pelo Promotor de Justiça e em contato com a Corregedoria-Auxiliar, defiro o pedido.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 029/2021

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): ...

Despacho: Diante das considerações acima postas, DETERMINO: A designação do próximo dia 02/02/2022, pelas 13 horas, para realização da nova inspeção. Comunique-se, ainda, ao Eg. CSMP. Após certificada a adoção das medidas acima relacionadas, o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, em face da homologação da Inspeção pelo Eg. CSMP.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2659

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): Fabiana Machado Raimundo de Lima

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2660

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 07/12/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2661

Assunto: Inspeção nº 061/2015

Data do Despacho: 07/12/21

Interessado(a): 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 2662

Assunto: Relatórios Trimestrais dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório - 4ª Período

Data do Despacho: 07/12/21

Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 2663

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 07/12/21

Interessado(a): Debora Cristina Costa Magalhães

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para prestar as informações solicitadas pela requerente.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 132/2021

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Carpina

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício Circular nº 011/2021-CGPGE

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Despacho: Ciente. Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar..

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Requisitórios de devolução de inquéritos policiais com requisição de diligências

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): Coordenação da Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 06/12/21

Interessado(a): Debora Cristina Costa Magalhães

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Encaminhem-se estes autos à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

### ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº AVISO Nº 19/2021 - ESMP

Recife, 3 de dezembro de 2021

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 19/2021 - ESMP

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Sílvio José Menezes Tavares e a Coordenadora de Estágio, Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000;

Considerando art. 1º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução RES-CSMP-001/2000, de 31 de março de 2000, que prevê que a Escola Superior é o órgão auxiliar do Ministério Público com função de promover o desenvolvimento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares, funcionários e estagiários; Considerando o artigo 28 da Resolução 001/2019-ESMP, inciso VIII, que institui o dever dos estagiários participarem das reuniões, encontros, cursos, seminários, palestras, visitas e treinamentos, em geral organizados pela ESMP, quando previamente convocados, destinados à atualização e ao aperfeiçoamento dos estudantes credenciados no PEUD;

Considerando que o estágio não se limita apenas nas atividades dos estudantes na elaboração das peças judiciais e administrativas; CONVOCAR os estagiários da CAPITAL e Região Metropolitana do Recife (R.M.R) deste MPPE para participação nos eventos em comemoração à Semana Nacional do Ministério Público, no período correspondente entre 08h30 e 12h30, que ocorrerá no dia 09 de dezembro do corrente, conforme programação abaixo:

#### SEMANA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 09/12/2021 (quinta-feira)

Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto - Recife, PE

Público-alvo: membros, servidores e estagiários

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## PROGRAMAÇÃO

8h30 Abertura da Exposição Fotográfica: Tríplíce Reparação  
Retratos da restauração, requalificação e transplante do Monumento aos Heróis da Batalha

Das 9h às 10h - 1ª Mesa Temática  
Ministério Público: desafios de um novo tempo  
Convidados: Ivana Lúcia Franco Cei (Presidente do CNPG) e Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares (Presidente da Conamp)  
Mediação: Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça (MPPE)

Das 10h15 às 11h15 - 2ª Mesa Temática  
A inovação tecnológica e as mudanças de cenários no pós-pandemia  
Convidados: Lucas Cavalcanti Ramos (Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco), Pierre Lucena (Presidente do Porto Digital) e Cláudio Marinho (Diretor da Porto Marinho)  
Mediação: Alice de Oliveira Morais, Promotora de Justiça (MPPE)

Das 11h30 às 12h30 - Palestra Magna: Esperançar Um Novo Tempo  
Convidado: José Múcio Monteiro, ex-Deputado Federal, ex-Ministro do Estado e ex-Presidente do TCU

Das 12h30 às 14h - Intervalo para almoço

Recife, 3 dezembro de 2021.

Sílvio José Menezes Tavares,  
Procurador de Justiça  
Diretor da Escola Superior

Maria de Fátima de Araújo Ferreira  
Promotora de Justiça  
Coordenadora de Estágio

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº . RECOMENDAÇÃO nº 001/2021  
Recife, 6 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DE IPOJUCA

## RECOMENDAÇÃO nº 001/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seus representantes legais que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", inciso III, da Constituição da República; art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e

CONSIDERANDO que a preservação da paz e da tranquilidade social, assim como a promoção do bem estar da população, são missões institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO as reclamações trazidas até esta Promotoria acerca da prática da perturbação do sossego alheio e crime ambiental por poluição sonora, no âmbito da Comarca de Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO que a Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; abrangendo, entre suas espécies, a poluição sonora, ou seja, a emissão de sons que possam prejudicar a saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/98 prevê como crime a

conduta de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana;

CONSIDERANDO que constitui contravenção penal a perturbação do sossego alheio, por intermédio da prática de comportamentos abusivos, bem assim de instrumentos sonoros e/ou de sinais acústicos, nos termos do art. 42, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais);

CONSIDERANDO que o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro prevê como infração de trânsito a conduta de "Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN";

CONSIDERANDO que a norma nº 624 do CONTRAN proíbe a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, devendo o

CONSIDERANDO que compete à Polícia Militar a preservação da ordem pública (art. 144 da Constituição da República de 1988);

## RECOMENDA

1) aos proprietários/organizadores de bares, restaurantes, casas de shows/eventos e esta belecimentos similares que se abstenham de promover tais ruídos e poluição sonora, nocivos à saúde física e mental dos munícipes, obedecendo aos limites legais permitidos, observando a proibição dos ruídos sonoros nas áreas de silêncio, tais como: hospitais, escolas, bibliotecas públicas etc;

2) aos proprietários de carros de som e veículos particulares equipados com sistema de som de alta potência, que se abstenham de circular pelas ruas da cidade produzindo ruídos sonoros por intermédio de caixas de som acima do limite tolerável, bem como nas áreas de silêncio

ridas e em horários incompatíveis com a garantia do sossego noturno da população; 3) ao Comandante da 18ª Companhia Independente da Polícia Militar, que combata os portamentos que promovam algazarras e/ou abusos, bem como a poluição sonora provocada por pa redões de som e outros instrumentos congêneres, atuando em flagrante, por ofensa ao art. 42, inci so I ou III, do Decreto-lei n.º 3.688/41, ou 54 da Lei nº 9.504/98, sem prejuízo da sanção administra tiva, aqueles que praticarem tais condutas, devendo, ainda, proceder à apreensão, se for o caso, do veículo e/ou do aparelho de som, que deverão ser encaminhados, junto com o autuado, à De legacia de Polícia Civil, para a lavratura do termo circunstanciado de ocorrência ou do inquérito polici al, conforme o caso;

4) aos Delegados da Polícia Civil deste município, que realizem as apurações das infrações penais cometidas, instaurando o procedimento investigativo cabível;

5) à representante do Poder Executivo Municipal, em caráter preventivo e diante das notícias trazidas a esta Promotoria de Justiça, que as festas ou eventos, públicos ou particulares, de grande dimensão (considerando-se, para tal critério, expectativa de público superior a trezentas pessoas), sejam autorizadas com a previsão de horário máximo para encerramento até 00h00 (meia noite), ressalvando-se apenas as sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, com possibilidade de encerramento até o horário máximo de 2h00 (duas horas).

Diante da presente Recomendação, encaminhe-se cópia desta:

1 – Por meio de ofício, para conhecimento, à Sra. Prefeita e ao Sr. Secretário de Defesa Social, ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao Comandante da 18ª Companhia Independente da Polícia Militar e aos Exmos. Delegados de Polícia Civil deste Município;

2 – À Rádio local e/ou Blogs locais, para conhecimento e divulgação;

3 – Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;

4 – Ao Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Ipojuca, 06 de dezembro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

## CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca  
THINNEKE HERNALSTEENS  
1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca

**PORTARIA Nº 01760.000.008/2021**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS  
Procedimento nº 01760.000.008/2021 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01760.000.008/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Limpeza irregular do Rio Carimã pela Prefeitura Municipal de Barreiros. INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Barreiros, 07 de dezembro de 2021.

Júlio César Cavalcanti Elihimas,

Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 01787.000.317/2020**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA  
Procedimento nº 01787.000.317/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01787.000.317/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar a acumulação indevida de cargo de maqueiro do Hospital Hermírio Coutinho e de detentor de cargo comissionado na Prefeitura de Nazaré da Mata do investigado EDELSON SEVERO DA SILVA, fato este denunciado através da Ouvidoria do Ministério Público através da Manifestação #37656 - Ouvidoria.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP do Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à

Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino que seja designada audiência para oitiva do maqueiro do Hospital Hermírio Coutinho Laudivan Gomes da Silva e da responsável pelos maqueiros do refeitório hospital.

Cumpra-se.

Nazaré da Mata, 07 de dezembro de 2021.

Maria Jose Mendonça de Holanda Queiroz,

Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 01998.001.442/2021**

**Recife, 30 de novembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)  
Procedimento nº 01998.001.442/2021 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01998.001.442/2021

OBJETO Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a responsabilidade de agente público do Hospital Otávio de Freitas pela possível enriquecimento ilícito e dano ao erário, consubstanciada no desvio e apropriação de verbas públicas para o patrimônio particular, com lastro em notas fiscais falsas, em outubro de 2021.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADA: TATIANE FERREIRA MONTEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, em exercício simultâneo da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 estabelece no seu artigo 9º constituir ato de improbidade administrativa que causa enriquecimento ilícito lesão ao erário auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º daquele diploma normativo;

CONSIDERANDO a recente alteração legislativa na Lei nº 8.429/92, promovida pela Lei nº 14.230/21, passando a dispor que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelará a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei (art. 1º, caput); consideram-se atos de improbidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais (art. 1º, § 1º); e considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente (art. 1º, § 2º);

CONSIDERANDO a inserção do artigo 17-D na Lei nº 8.429/92, pela Lei nº 14.230/21, ao dispor que a ação por improbidade administrativa é repressiva, de caráter sancionatório, destinada à aplicação de sanções de caráter pessoal previstas nesta Lei, e não constitui ação civil, vedado seu ajuizamento para o controle de legalidade de políticas públicas e para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda a redação do parágrafo único do artigo 17-D, ao distinguir a ação de improbidade administrativa da ação civil pública para reparação do erário por mera ilegalidade de atos administrativos em defesa do patrimônio público e social, no resguardo do interesse público primário, assevera a norma que, ressalvado o disposto nesta Lei (Lei nº 8.429/92), o controle de legalidade de políticas públicas e a responsabilidade de agentes públicos, inclusive políticos, entes públicos e governamentais, por danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, à ordem econômica, à ordem urbanística, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos e ao patrimônio público e social submetem-se aos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada anonimamente perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco solicitando providências para a apuração de possível desvio e apropriação de verbas públicas por agente público lotado no Hospital Otávio de Freitas em outubro de 2021, gerando dano ao erário e violando princípios da administração pública, mediante a transferência bancária de valores para a conta corrente de familiar, lastreada em notas fiscais falsas;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria de Estado de Saúde, ao informar: o presente expediente tem por objetivo comunicar as irregularidades identificadas por este Superintendente no tocante às transações bancárias realizadas na conta corrente ag: xxxx c/c xxxx deste hospital conforme datas e valores abaixo: a) 30/09/2021 no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais); b) 07/10/2021 no valor de R\$ 7.127,02 (sete mil e cento e vinte e sete reais e dois centavos); e c) 13/10/2021 no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

CONSIDERANDO que o memorando aduz: as referidas transações, totalizam o valor de R\$ 30.914,02 (trinta mil novecentos e catorze reais e dois centavos) e encontram-se demonstradas no relatório em anexo, expedido pela Caixa Econômica Federal (DOC. 1). Essas transações foram constatadas por este Superintendente no dia 14/10/2021, foram constatadas as operações do tipo transferência para a Conta nº xxxxxx, Agência: xxxxxx, Banco nº xxxxx, que tem como titular o Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx.

CONSIDERANDO, ainda, a conclusão do memorando: após a realização de levantamento ainda restou demonstrado que o beneficiário das transações supramencionadas não possui cadastro como fornecedor/prestador de serviços no Sistema de Aquisição do Estado - Fisco. Informo, também, que as referidas transferências /pagamentos foram realizadas no Setor Financeiro desta unidade de saúde, especificamente pela assistente administrativa, Sra. xxxxxx, que, ao ser questionada, apresentou a Nota Fiscal com indícios de irregularidades para comprovar a legalidade das transações (DOC. 2). Ocorre que, ao realizar uma pesquisa no sistema de recebimento CEOS, da empresa ALC LOG, constatou-se a divergência de informações entre a nota fiscal que estava cadastrada no sistema CEOS e a nota apresentada pela servidora/terceirizada. As notas fiscais de nº 000.026.928 e nº 000.035.319 (DOC. 3), cadastrada no sistema CEOS, apresenta como beneficiária a empresa xxxxxxxx (CNPJ nº xxxxxxxx), com endereço à xxxxxxxxx Afogados da Ingazeira/PE, demonstrando, assim, a existência de uma suposta adulteração no documento original.

CONSIDERANDO as atribuições da 44ª PDPPS, estabelecidas na Resolução RES CPJ nº 014/2017, para legitimar o representante do Ministério Público a instaurar investigação para: (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal); CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a completa apuração dos fatos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a responsabilidade dos gestores do Município do Recife pelos danos suportados pelo patrimônio público municipal, em decorrência de atos de vandalismo e furtos de obras de arte doadas pelo artista Francisco Brennand ao Parque das Esculturas, situado no Marco Zero, no Recife Antigo, determinando as seguintes providências:

I – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco

II – oficie-se a Central de Inquéritos da Capital solicitando o encaminhamento de cópia do inquérito policial instaurado para apurar possível desvio e apropriação de verbas públicas por agente público lotado no Hospital Otávio de Freitas em outubro de 2021, gerando dano ao erário e violando princípios da administração pública, mediante a transferência bancária de valores para a conta corrente de familiar, lastreada em notas fiscais falsas, após sua conclusão;

III – oficie-se o Ministério Público de Contas solicitando informar sobre a abertura de processo de Auditoria Especial pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para apurar possível desvio e apropriação de verbas públicas por agente público lotado no Hospital Otávio de Freitas em outubro de 2021, gerando dano ao erário e violando princípios da administração pública, mediante a transferência bancária de valores para a conta corrente de familiar, lastreada em notas fiscais falsas;

IV – requeira-se ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMPPE a elaboração de diagrama de vínculo entre o Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, a empresa ALC LOG, empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº xxxxxxxx) e Sra. xxxxxxx, possível filha do Sr. xxxxx, especialmente no pertinente à prática de possível desvio e apropriação de verbas públicas por agente público lotado no Hospital Otávio de Freitas em outubro de 2021, gerando dano ao erário e violando princípios da administração pública, mediante a transferência bancária de valores para a conta corrente de familiar, lastreada em notas fiscais falsas; no ato, encaminhe-se a documentação acostada pela Secretaria de Estado de Saúde;

V – oficie-se à Polícia Civil de Pernambuco - DRACCO - 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Crime Organizado, solicitando informações sobre o andamento das diligências encetadas em inquérito policial para apurar possível desvio e apropriação de verbas públicas por agente público lotado no Hospital Otávio de Freitas em outubro de 2021, gerando dano ao erário e violando princípios da administração pública, mediante a transferência bancária de valores para a conta

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

corrente de familiar, lastreada em notas fiscais falsas;

VI – remeta-se expediente ao Diretor Hospital Otávio de Freitas, a qualificação da Sra. xxxxxx, indicando CPF, RG, endereço físico e eletrônico, número de celular, encaminhando-se sua ficha funcional, bem como colacione documentos necessários para se elucidar o possível desvio e apropriação de verbas públicas por agente público lotado no Hospital Otávio de Freitas em outubro de 2021, gerando dano ao erário e violando princípios da administração pública, mediante a transferência bancária de valores para a conta corrente de familiar, lastreada em notas fiscais falsas;

VII – elabore-se ofício para a Gerência de Correição da SES/PE, solicitando informações sobre o andamento do processo administrativo disciplinar instaurado para apurar possível desvio e apropriação de verbas públicas por agente público lotado no Hospital Otávio de Freitas em outubro de 2021, gerando dano ao erário e violando princípios da administração pública, mediante a transferência bancária de valores para a conta corrente de familiar, lastreada em notas fiscais falsas, encaminhando-se cópia dos autos após elaboração do relatório final;

VIII – cientifique-se a Controladoria-Geral do Estado e o Tribunal de Contas da União, para providências julgadas úteis, remetendo-se para esta Promotoria de Justiça informações sobre as medidas adotadas no âmbito de suas atribuições para apuração das irregularidades e punição dos infratores;

IX – envie-se expediente à Secretaria de Estado de Saúde requerendo a relação dos servidores que ocupam cargo de gestão administrativa e financeira do Hospital Otávio de Freitas, indicando o título de vínculo com o serviço público, o ato de nomeação para o cargo e designação para a função, apontando quem é o ordenador de despesa e os responsáveis por todos os estágios da despesa pública, desde a licitação ou sua dispensa e inexigibilidade e seus respectivos empenho, liquidação e pagamento.

Recife, 30 de novembro de 2021.

Cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2021.

Edson José Guerra

44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Em exercício simultâneo

DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL tenha sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue:

- 1) Registre-se a presente portaria de migração de inquérito civil no Sistema Extrajudicial Eletrônico (SIM) do MPPE, constando como objeto a redução da fila de espera por cirurgia de reconstrução do trânsito intestinal no HOF;
- 2) Promova-se a guarda do procedimento físico em pasta própria na Promotoria de Justiça, conforme prazos previstos na tabela de temporalidade de documentos do MPPE (Resolução RES-PGJ nº 002/2015);
- 3) Providencie-se a migração do procedimento do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM por meio do movimento "Migração de procedimento para o SIM", com o respectivo registro do número do procedimento cadastrado no SIM para fins de garantia de sua rastreabilidade;
- 4) Comunique-se a presente migração de sistema à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 5) Cumpra-se o despacho datado de 09.11.2021 (fl. 91).

Recife, 07 de dezembro de 2021.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### PORTARIA Nº 01884.000.646/2021 —

Recife, 1 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.646/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01884.000.646/2021

OBJETO: CASO CREAS Cedro nº 296.10.2021 - CIDADANIA - NILTON JOSÉ BEZERRA - Idoso necessita de ajuda para cuidados com filho THYAGO ANDRÉ BEZERRA DA COSTA. "Subsidiar através de relatório circunstanciado a situação de negligência para com pessoa idosa no tocante a responsabilização para com os cuidados de saúde de pessoa com transtorno mental."(...) "Mediante encaminhamento do serviço social da UPA Rendeiras através de relatório social da assistente social, a Sra. Cláudia Simony dos Santos, chegou até este equipamento de média complexidade a denúncia de que o idoso, o Sr. Nilton José Bezerra, de sessenta e seis anos de idade, necessita da divisão de responsabilização dos demais familiares para manter os cuidados para com a saúde do seu filho, o Sr. Thyago André Bezerra da Costa, de trinta e nove anos de idade, no qual relatório afirma que o mesmo se encontrara em surto psicótico no equipamento e se evadiu."

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

Av. José Florêncio Filho, S/n, Bairro Maurício De Nassau, CEP 55014837, Caruaru, Pernambuco

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma

#### PORTARIA Nº Inquérito Civil 02061.004.277/2021 Ref. IC 068/2019 - 34ª PJS

Recife, 7 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.004.277/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.004.277/2021

Ref. IC 068/2019 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, orientando promotores de Justiça à migração dos procedimentos administrativos e inquéritos civis para o SIM;

CONSIDERANDO a digitalização e migração para o SIM dos autos do Inquérito Civil nº 068/2019 - 34ª PJS (Arquimedes - doc. nº 11941018), instaurado em 18/11 /2019, com o objetivo de apurar a redução da fila de espera por cirurgia de reconstrução do trânsito intestinal no HOF; RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS encaminhou o caso 296.10.2021 referente ao idoso Nilton José Bezerra, residente em Caruaru-PE, informando da necessidade que precisa quanto a ajuda nos cuidados com seu filho diagnosticado com transtorno bipolar e em constante crise e que havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, concernente a suposta situação de vulnerabilidade que se encontra referida pessoa idosa, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se ao CAPS III para adoção das providências necessárias e urgentes que o caso requer encaminhando relatório a esta Promotoria de justiça em 30 (trinta) dias;
2. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da

RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 01 de dezembro de 2021.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,  
Promotor de Justiça.

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

#### PORTARIA Nº nº 02206.000.126/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02206.000.126/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA N.º 01/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do(a) Representante da Promotoria de Justiça de 1ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos arts. 127, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações, e, ainda, com base nos art. 14 usque art. 16, todos

da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e que entre seus objetivos fundamentais constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e, ainda, que a alimentação é direito social (Art. 1º, incisos II e III, c/c art. 3º, incisos I e III, e art.6º, todos da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU,1948) proclama que "toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle" (Artigo XXV);

CONSIDERANDO que o Brasil, desde 1992, é Parte do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU,1966) e, por via de consequência, está juridicamente obrigado não só ao reconhecimento do "direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida" e, igualmente, "tomar medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito", reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome (Art.11);

CONSIDERANDO que — segundo a interpretação do conteúdo normativo do acima referido art. 11 (§§ 1º e 2º), contida no Comentário nº 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU — "o direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção e que os Estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome";

CONSIDERANDO que "a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população" (Art. 2º da Lei nº 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN);

CONSIDERANDO que "é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade" (Art. 2º § 2º da Lei nº11.346/2006);

CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional abrange, entre outras medidas, a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação de populações em situação de vulnerabilidade social (Art. 4º, III da Lei nº11.346/2006);

CONSIDERANDO o provável recrudescimento, neste município, do já elevado número de pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente dos impactos sociais e econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus/covid-19;

CONSIDERANDO que o exercício da soberania popular e da cidadania, também, expressa-se pela efetiva participação social na formulação, implementação e controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA deve ser formado por representantes da sociedade civil e órgãos governamentais, atuando no assessoramento do Poder Público Municipal, de forma consultiva e deliberativa, com vistas à efetivação ao direito humano à alimentação e nutrição adequadas;

CONSIDERANDO a resposta ao Ofício Circular nº 002/2021-Núcleo DHANA enviado pelo Núcleo DHANA Josué de Castro do Ministério Público de Pernambuco pelo Município de Carpina, informando a inexistência de COMSEA;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO a urgência na institucionalização do COMSEA e regularização de suas atividades em virtude de sua relevância como canal de diálogo e articulação conjunta entre o Ente Público e a Sociedade Civil Organizada;

CONSIDERANDO que a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e a institucionalização do COMSEA são os primeiros passos para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN);

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 15, inciso I, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, tendo por objeto investigar possível omissão pelo Município Carpina na criação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA, determinando-se ao Cartório desta Promotoria de Justiça, desde já, a adoção das seguintes providências:

1. Notifiquem-se os/as representantes abaixo relacionados:

1.1 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional para acompanhar a criação e funcionamento do Conselho Municipal;

1.2 Secretaria Municipal da Saúde para esclarecimentos sobre a criação e funcionamento do COMSEA no âmbito deste município;

2. Comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3. Encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral e ao CAO Cidadania, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4. Proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Carpina, 07 de dezembro de 2021.

Elson Ribeiro  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01631.000.182/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFR NIO

Procedimento nº 01631.000.182/2021 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01631.000.182/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

INVESTIGADO: Denise Feitosa

REPRESENTANTE: AUDIVIA

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio

eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Oficie-se a Secretaria de Educação do Município de Afrânio para que apresente todos os contracheques da representada nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

b) Notifique-se a representada para que apresente o seu ato de nomeação no Município de Acauã/PI.

Cumpra-se.

Afrânio, 07 de dezembro de 2021.

Clarissa Dantas Bastos,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PA 01891.001.147/2021)

Recife, 7 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

(PA 01891.001.147/2021)

Aos 7 (sete) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/prt-rofw-rog>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de revisar metas estabelecidas, na reunião de agosto de 2021, para a educação de jovens e adultos na rede municipal e estadual de ensino, no Recife.

Presente os senhores/doutores:

1. DANIELE DA MOTA BASTOS ALVES (Gerente de Políticas Educacionais de Jovens, Adultos e Idosos da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco);

2. BRUNO JHONNATAS SANTOS DE OLIVEIRA (Chefe de Divisão da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica da SEDUC do Recife);

3. BRUNO CRUZ (Gerente Jurídico da SEDUC Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema.

DANIELLE BASTOS (Gerente de Políticas Educacionais de Jovens, Adultos e Idosos da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco):

a respeito da meta fixada na reunião de 09.08.2021 (turmas de EJA anos iniciais nas unidades prisionais), gostaria de destacar a necessidade de melhor estruturar a escola existente no PANFA, Presídio Aspirante Marcelo Francisco Araújo - Anexo da Escola Prof. Joel Pontes; para isso, estão sendo realizadas reuniões com a SERES/Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco. Com relação às outras unidades prisionais, está mantida a perspectiva de abertura de uma turma por unidade (PJALB; Frei Damião de Bozano e Colônia Penal Feminina do Recife). Com relação à busca ativa na região de TEJIPIÓ, para a EJA anos iniciais do ensino fundamental, entende que é preciso fazer um realinhamento de atuação, sob pena de vir a fechar turmas do ensino médio, vocação natural do Estado, sendo melhor que o Município do Recife assuma esta demanda, podendo o Estado fazer o encaminhamento dos alunos para a escola municipal mais próxima (EM CARLOS PENA FILHO), através da GRE Recife Sul. A busca ativa funciona através de campanhas na mídia, mediante projetos como a "HORA EJA", além de faixas e cartazes em locais públicos, comunicando que estão abertas as matrículas. O período de matrícula é o mesmo da rede estadual (on line, até 24.12.2021), mas o estudante da EJA, chegando a qualquer tempo, presencialmente, poderá vir a ser matriculado.

BRUNO JHONNATAS SANTOS DE OLIVEIRA (Chefe de Divisão da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica da SEDUC do Recife): sobre a meta de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

alfabetização, somente poderá ter parâmetros para aferir os percentual de conclusão até o final do ano letivo na EJA Municipal, ou seja, em 23.12.2021. Concorda com alteração da meta da busca escolar na região de Tejipió, proposta pela representante da SEE-PE.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta:

1. para o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO, através da Gerência de Políticas Educacionais de Jovens, Adultos e Idosos:

1.1. abrir quatro novas turmas da EJA (módulo 1) no sistema prisional em Recife, para o primeiro semestre letivo de 2022, sendo 1 na Colônia Penal Feminina do Recife, 1 no Presídio Frei Damião de Bozano, 1 no Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALB) e 1 no Presídio Aspirante Marcelo Francisco de Araújo (PANFA); Prazo: até 30.03.2022;

1.2. fazer uma busca ativa na região na região de Tejipió, no Recife, mediante uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que sejam identificados estudantes com interesse em participar dos anos iniciais da EJA na Escola Municipal CARLOS PENA FILHO, da Prefeitura do Recife. Prazo: até 31.01.2022;

1.3. encaminhar material para a divulgação do período de matrícula na EJA Estadual e Municipal (Recife), para o ano letivo de 2022, a fim de que seja divulgado nas mídias sociais do Ministério Público de Pernambuco. Prazo: até 17.12.2021;

1.4. informar o percentual de alunos que concluíram a EJA anos iniciais (unidades prisionais, educação no campo e educação indígena) e anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, no Recife. Prazo: 31.01.2022.

2. para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, através da Divisão da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica:

2.1. fazer uma busca ativa na região na região de Tejipió, no Recife, mediante uma parceria com a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, a fim de que sejam indicados estudantes com interesse em participar dos anos iniciais da EJA na Escola Municipal CARLOS PENA FILHO, da Prefeitura do Recife. Prazo: até 31.01.2022;

2.2. informar sobre o percentual de alunos alfabetizados na EJA Municipal para o ano letivo de 2021 (meta: alfabetização de 50% dos alunos que retornaram ao ensino presencial da EJA Municipal). Prazo: 31.01.2022.

Determino à Secretaria Ministerial o cumprimento das seguintes diligências no feito procedimental:

1. Oficiar à SERES (Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco), a fim de que informe sobre as atuais medidas adotadas para estruturar o Anexo da Escola Estadual Prof. Joel Pontes, que funciona dentro do PANFA (Presídio Aspirante Marcelo Francisco Araújo);

2. Oficiar ao Ministério da Educação, através da COEJA (Coordenação Nacional da Educação de Jovens e Adultos, sendo Coordenadora Geral Raphaella Cantarino), requisitando informações sobre o restabelecimento do Programa BRASIL ALFABETIZADO ou outro programa que venha a substituí-lo, no sentido de incentivas políticas no âmbito dos Estados e Municípios em favor da EJA;

3. Agendar uma reunião setorial para o dia 19.04.2022, às 10h00min, reunião setorial para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada para a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, através do e-mail danielleba@educacao.pe.gov.br; para o e-mail da gerência jurídica da SEE/PE bem como para a Gerência Jurídica da SEDUC Recife (apoio.juridico.gab@educ.rec.br).

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h10min, encerro a presente

ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho  
Promotor de Justiça

## PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº nº 02206.000.127/2021

Recife, 7 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02206.000.127/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA N.º 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do(a) Representante da Promotoria de Justiça de 1ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos arts. 127, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações, e, ainda, com base nos art. 14 usque art. 16, todos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e que entre seus objetivos fundamentais constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e, ainda, que a alimentação é direito social (Art. 1º, incisos II e III, c/c art. 3º, incisos I e III, e art.6º, todos da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU,1948) proclama que “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle” (Artigo XXV);

CONSIDERANDO que o Brasil, desde 1992, é Parte do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU,1966) e, por via de consequência, está juridicamente obrigado não só ao reconhecimento do “direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida” e, igualmente, “tomar medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito”, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome (Art.11);

CONSIDERANDO que — segundo a interpretação do conteúdo normativo do acima referido art. 11 (§§ 1º e 2º), contida no Comentário nº 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU — “o direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção e que os Estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome”; CONSIDERANDO que “a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população” (Art. 2º da Lei nº 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN);

CONSIDERANDO que “é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade” (Art. 2º § 2º da Lei nº 11.346/2006); CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional abrange, entre outras medidas, a promoção da saúde, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nutrição e da alimentação de populações em situação de vulnerabilidade social (Art. 4º, III da Lei nº11.346/2006);

CONSIDERANDO o provável recrudescimento, neste município, do já elevado número de pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente dos impactos sociais e econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus/covid-19;

CONSIDERANDO que o exercício da soberania popular e da cidadania, também, expressa-se pela efetiva participação social na formulação, implementação e controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA deve ser formado por representantes da sociedade civil e órgãos governamentais, atuando no assessoramento do Poder Público Municipal, de forma consultiva e deliberativa, com vistas à efetivação ao direito humano à alimentação e nutrição adequadas; CONSIDERANDO que o Ofício Circular nº 002/2021-Núcleo DHANA enviado pelo Núcleo DHANA Josué de Castro do Ministério Público de Pernambuco às Prefeituras, solicitando informações acerca de legislação municipal sobre segurança alimentar e funcionamento do correspondente Conselho Municipal, não obteve nenhuma resposta, mantendo-se este Município silente acerca das informações solicitadas; CONSIDERANDO a urgência na apuração de existência do COMSEA neste Município em virtude de sua relevância como canal de diálogo e articulação conjunta entre o Ente Público e a Sociedade Civil Organizada e, não existindo o respectivo Conselho, torna-se imperiosa a sua criação e funcionamento regular;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 15, inciso I, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, tendo por objeto investigar possível omissão pelo Município Lagoa do Carro na criação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA, determinando-se ao Cartório desta Promotoria de Justiça, desde já, a adoção das seguintes providências:

1. Notifiquem-se os/as representantes abaixo relacionados/as a fim de prestarem esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça:

1.1 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional para acompanhar a criação e funcionamento do Conselho Municipal;

1.2 Secretaria Municipal da Saúde para esclarecimentos sobre a criação e funcionamento do COMSEA no âmbito deste município;

2. Comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; 2. comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3. Encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral e ao CAO Cidadania, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4. Proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Carpina, 07 de dezembro de 2021.

Elson Ribeiro  
Promotor de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Recife, 7 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0183.2021.CPL.IN.0030.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da empresa QUALIDADE PODUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 02.738.195/0001-05, para prestação de serviço de capacitação na realização da Palestra Presencial e On-line "Motivação: A Chave Para a Alta Performance", com carga horária total de 90 (noventa) minutos, em comemoração ao Dia Nacional do Ministério Público, a ser realizada no dia 09/12/2021, às 14h, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do

Ministério Público de Pernambuco

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº Nº 0113.2021.CPL.PE.0068.MPPE

Recife, 7 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0113.2021.CPL.PE.0068.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Eletrônico nº 0113.2021.CPL.PE.0068.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para implementação do Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedora o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE, CNPJ: 10.998.292/0001-57, no valor global de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), representando uma economicidade de 9,2%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior

Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº Nº 0157.2021.CPL.PE.0088.MPPE

Recife, 7 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0157.2021.CPL.PE.0088.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 051/2021, Processo Eletrônico nº 0157.2021.CPL.PE.0088.MPPE, cujo objeto consiste no Fornecimento e instalação de GRADES na edificação que abriga a Promotoria de Justiça de Saloá, tendo como vencedora a empresa LEONARDO GOMES BORGES OBRAS, REFORMAS E SERVICOS, CNPJ:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

27.563.728/0001-88, no valor global de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), representando uma economicidade de 39,9%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0167.2021.CPL.PE.0089.MPPE**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0167.2021.CPL.PE.0089.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 053/2021, Processo Eletrônico nº 0167.2021.CPL.PE.0089.MPPE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de transformador trifásico de distribuição na Promotoria de Justiça de Olinda, tendo como vencedora a empresa SLA PROJETOS E OBRAS LTDA EPP, CNPJ: 13.252.072/0001-78, no valor global de R\$ 35.830,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), representando uma economicidade de 6,67%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº " TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Recife, 6 de dezembro de 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0121.2021.CPL.PE.0074.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 042/2021, Processo Eletrônico nº 0121.2021.CPL.PE.0074.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de mobiliário (cadeira giratória e cadeira fixa), para recompor o estoque dos projetos em andamento na engenharia (CMATI), bem como para cumprimento ao convênio Plataforma + Brasil nº 904353/2020 que celebram a União ( Ministério da Justiça e Segurança Pública) e o Estado de Pernambuco por intermédio do MPPE, tendo como vencedora a empresa CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ: 25.071.568/0001-24, no valor global de R\$ 102.799,99 (Cento e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), representando uma economicidade de 23,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO Nº Relatório Estatístico**  
**Recife, 7 de dezembro de 2021**

Relatório Estatístico

Manifestações recebidas pela Ouvidoria do MPPE

NOVEMBRO / 2021

Atenciosamente,

Selma Magda Barreto  
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

**CENTRAL DE INQUÉRITOS**

**RELATÓRIO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**Recife, 7 de dezembro de 2021**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FEVEREIRO/2021  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

MARÇO/2021

ABRIL/2021

SETEMBRO/2021

OUTUBRO/2021



Assinado de forma digital  
por Procuradoria-Geral  
de Justiça  
Dados: 2021.12.07  
18:42:46 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.297/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE  
E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Tuparetama
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Tuparetama
11.12.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
12.12.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE  
E-mail: [planta012a@mppe.mp.br](mailto:planta012a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08.12.2021	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de justiça Cível de Vitória de Santo Antão
12.12.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE  
E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
11.12.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
12.12.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE  
E-mail: [planta012a@mppe.mp.br](mailto:planta012a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08.12.2021	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
12.12.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de justiça Cível de Vitória de Santo Antão

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.298/2021****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
15.12.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16.12.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.12.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.12.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.12.2021	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.12.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
15.12.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
16.12.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
17.12.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
20.12.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
21.12.2021	Terça-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
22.12.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.299/2021

Onde se lê:

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**  
 Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361  
**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.12.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24.12.2021*	Sexta-feira	09h às 13h	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

Leia-se:

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**  
 Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361  
**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.12.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
24.12.2021*	Sexta-feira	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.324/2021

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alena Guerra Moraes Teles Cavalcanti	189522-2	ANALISTA MINISTERIAL	9	30/09/2021
Almir Vieira de Andrade Neto	189390-4	TÉCNICO MINISTERIAL	10	30/10/2021
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188766-1	ANALISTA MINISTERIAL	15	30/09/2021
Camila Cardoso de Siqueira Galdino	189813-2	ANALISTA MINISTERIAL	07	01/11/2021
Camila Verçosa Pereira Lins	189391-2	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Cecília Giestosa dos Santos	189701-2	TÉCNICO MINISTERIAL	8	29/09/2021
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	189392-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Edjane Maria Alves de Lima	189400-5	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Ericka Fernanda de Souza Valença	189811-6	TÉCNICO MINISTERIAL	7	01/11/2021
Fábia Galvão de Lima Lucena	189719-5	TÉCNICO MINISTERIAL	8	16/11/2021
Francisco Antônio Seixas de Castro Júnior	189533-8	TÉCNICO MINISTERIAL	9	28/10/2021
Getúlio de Albuquerque Vieira Júnior	189393-9	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Guilherme Girão Barreto da Silva	189524-9	ANALISTA MINISTERIAL	9	30/09/2021
Hebert de Souza Rodrigues	189401-3	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
João Bosco Rabello Lins	189108-1	TÉCNICO MINISTERIAL	12	04/07/2021
Josemara Lima Cavalcante	188866-8	TÉCNICO MINISTERIAL	13	24/11/2021
Marcela Pina de Melo	189395-5	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Marcelo Mendes Monteiro	189396-3	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Marcílio Barros Pereira Lopes	189726-8	TÉCNICO MINISTERIAL	08	19/11/2021
Mauro Leonardo de Lima Berto	189402-1	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Nismeire Dias Falcão	189005-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	22/11/2021
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189000-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/10/2021
Renan de Sousa Albuquerque	189403-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	18/11/2021
Rita Jackeline de Brito	189720-9	TÉCNICO MINISTERIAL	8	16/11/2021
Rodrigo da Rocha Fernandes	189399-8	ANALISTA MINISTERIAL	10	18/11/2021
Samantha de Barros Bezerra	189330-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	12/08/2021
Sonielita Pereira da Silva Oliveira	189816-7	ANALISTA MINISTERIAL	7	08/11/2021
Soraya de Arribas Barbosa Guedes	189858-2	TÉCNICO MINISTERIAL	6	08/11/2021
Ursula Kelly Guedes de Souza	189812-4	ANALISTA MINISTERIAL	7	01/11/2021
Wladilande Barbosa Alves Costa	189814-0	ANALISTA MINISTERIAL	7	01/11/2021



**ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
12.12.21	Domingo	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Veralucia Lins Souto Luisa Helena Silva Romão
24.12.21	Sexta	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Julienne Diniz Antão Rodrigo Jorge Filho

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
12.12.21	Domingo	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Julienne Diniz Antão Luisa Helena Silva Romão
24.12.21	Sexta	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Veralucia Lins Souto Rodrigo Jorge Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva
05.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva
11.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior
12.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior

**Leia- se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior
05.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior
11.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'angelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira
12.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'angelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho
29.12.21	quarta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Cridayane Palitot de Queiroz Jessyca Carolini Silva B. Martins

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Cridayane Palitot de Queiroz Jessyca Carolini Silva B. Martins
29.12.21	quarta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Relatório Estatístico**  
**Manifestações recebidas pela Ouvidoria do MPPE**  
**NOVEMBRO / 2021**

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia	1399
Reclamação	32
Sugestão	5
Crítica	0
Elogio	1
<b>Total</b>	<b>1437</b>

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Anônimos	632
Identificados	630
Sigilosos	175

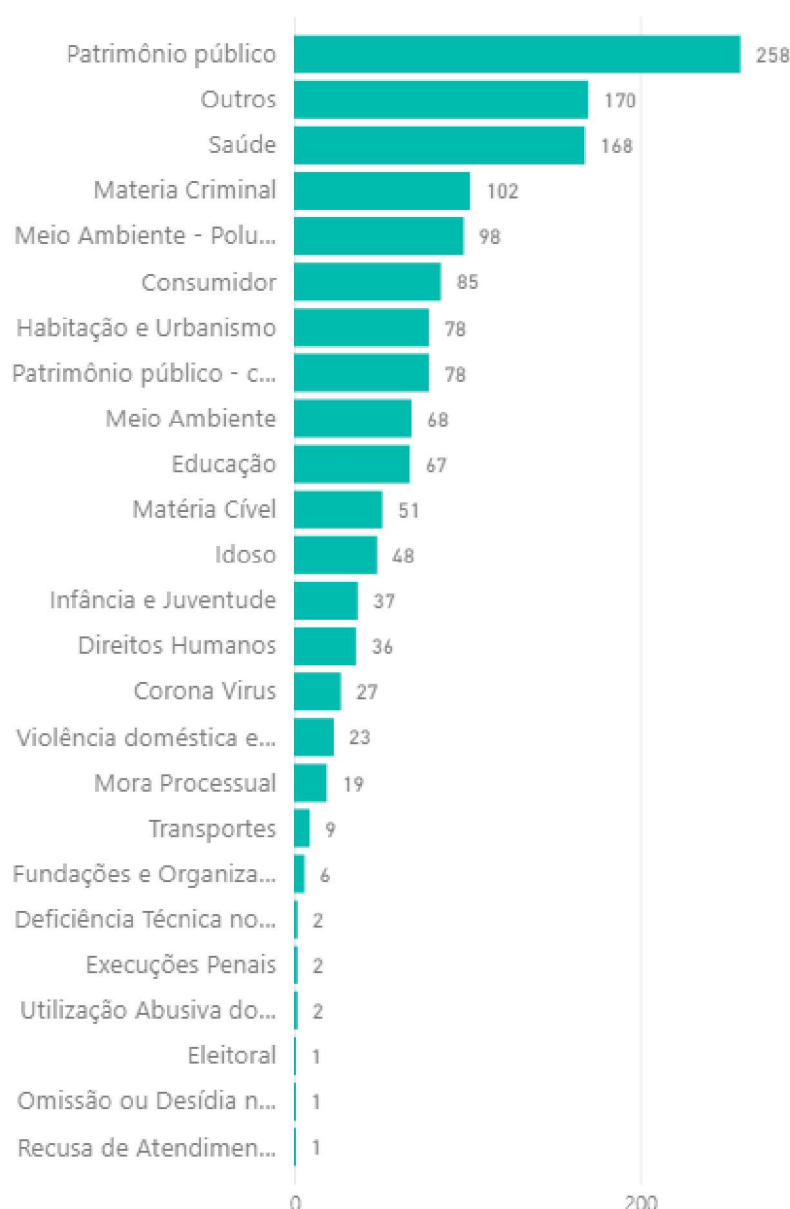


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

3. Por assunto/critério de classificação das manifestações:

Quantidade por Assunto





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

[Abrir no Power BI](#)

Audívia

Dados a partir de 03/12/21 01:00

Filtrado por **Data da Manifestacao** (é igual a ou está depois de 01/11/2021 00:00:00 e está antes de 01/12/2021 00:00:00)

\* 336 manifestações encaminhadas para as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (somando patrimônio público com patrimônio público – concurso)

\* 166 manifestações encaminhadas para as Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (somando meio ambiente com meio ambiente – poluição sonora)

As cinco áreas mais demandadas do MPPE no mês de novembro foram:

Patrimônio Público: 336 manifestações

Saúde: 168 manifestações

Meio Ambiente: 166 manifestações

Criminal: 102 manifestações

Consumidor: 85 manifestações

#### 4. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão recebeu no mês de novembro do corrente ano 144 solicitações de informações/certidões, tendo sido emitidas 31 certidões.

Atenciosamente,

Selma Magda Barreto

Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FEVEREIRO/2021**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Janeiro/ 2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	93	93	02
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	02	120	116	06
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	07	93	97	03
8ª	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	00	88	88	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA*	19	00	05	14
TOTAL		30	394	399	25

\*Membro não tem mais atuação na Central.

**NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FEVEREIRO/2021**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Janeiro/ 2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	35	35	02
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	00	46	41	05
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	03	41	44	00
8ª	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	00	44	44	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA*	08	00	01	07
TOTAL		12	166	164	14

\*Membro não tem mais atuação na Central.

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MARÇO/2021**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Fevereiro/ 2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	91	91	02
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	06	83	83	06
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	03	101	103	01
8ª	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	00	99	99	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA*	14	00	00	14
TOTAL		25	374	376	23

\*Membro não tem mais atuação na Central.

**NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MARÇO/2021**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Fevereiro/2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	54	55	01
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	05	73	61	17
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	00	39	37	02
8ª	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	00	64	64	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA*	08	00	08	00
TOTAL		15	230	225	20

\*Membro não tem mais atuação na Central.

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ABRIL/2021**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Março/2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	105	105	02
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	06	81	86	01
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	01	57	58	00
8ª	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	00	85	85	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA*	14	00	06	08
TOTAL		23	328	340	11

\*Membro não tem mais atuação na Central.

**NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ABRIL/2021**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Março/2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	01	88	87	02
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	17	65	76	06
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	02	50	52	00
8ª	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	00	54	54	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA*	02	00	00	02
TOTAL		22	257	269	10



\*Membro não tem mais atuação na Central.

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2021  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)**

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Agosto/2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	01	61	62	00
12ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	00	68	68	00
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	02	27	26	03
8ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	05	30	32	03
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	00	17	17	00
8ª	CAROLINA MACIEL PAIVA*	00	70	70	00
8ª	ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ**	00	81	58	23
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA***	39	00	00	39
TOTAL		47	354	333	68

\* Membro sem atuação na Central.

\*\* Membro sem atuação na Central.

\*\*\* Membro sem atuação na Central.

**NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2021  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)**

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Agosto/2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	50	49	03
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	09	28	29	08
8ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	12	18	27	03
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	03	09	12	00
8ª	CAROLINA MACIEL PAIVA*	00	28	28	00
8ª	ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ**	00	36	13	23
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA***	36	00	00	36
TOTAL		62	169	158	73

\* Membro sem atuação no NANPP.

\*\* Membro sem atuação no NANPP.

\*\*\* Membro sem atuação no NANPP.

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE OUTUBRO/2021  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)**

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Setembro/ 2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	00	31	31	0
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	03	49	46	06
8ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	03	55	48	10
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	00	50	50	00
8ª	ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ*	23	00	00	23
7ª	CAROLINA MACIEL PAIVA**	00	59	59	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA***	39	00	00	39
TOTAL		68	244	234	78

\* Membro sem atuação na Central.

\*\* Membro sem atuação na Central.

\*\*\* Membro sem atuação na Central.

**NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE OUTUBRO/2021**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Setembro/ 2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	03	56	55	04
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	08	33	29	12
8ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	03	42	41	04
8ª	JOSÉ FRANCISCO BASILIO DE SOUZA SANTOS	00	47	47	00
8ª	ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ*	23	00	00	23
7ª	CAROLINA MACIEL PAIVA**	00	24	24	00
8ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA***	38	00	00	38
TOTAL		75	202	196	81

\* Membro sem atuação no NANPP.

\*\* Membro sem atuação no NANPP.

\*\*\* Membro sem atuação no NANPP.